


Contrato nº 226/2016

PUBLICAÇÃO
 Certifico para todos os fins
 que o documento presente foi
 deixado no Placard da Prefeitura
 no dia 17/10/2016
 

Contrato público de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.788.082/0001/43, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 161, centro, Edéia – Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Elson Tavares de Freitas**, portador da C.I. n. 102.136 – 2ª via e do CPF nº 049.259.201-20, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDBERTO QUIRINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 94, n. 498, Setor Sul, inscrita no CNPJ nº 07.165.261/0001-00, representada pelo sócio proprietário, Dr. *Edberto Quirino Pereira*, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia-Go, inscrito na OAB/GO sob o nº. 10.106, portador do CPF n. 282.300.941-87, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa contratada e inviabilidade de competição na área jurídica, conforme previsto no Art. 25 *caput* c/c Art. 13 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dada pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95, Lei n. 9.648/98, no Julgado n. 003/06 TCM e Decisão Plenária n. 014/06, alterada pela Decisão Plenária n. 015/06, expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

§ *Único* – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste ajuste a contratação dos serviços profissionais advocatícios da contratada especificamente para elaboração e propositura de ações judiciais em desfavor do ESTADO DE GOIÁS/SEFAZ objetivando a recuperação de receita tributária nos repasses à menor do ICMS causando prejuízos ao erário municipal estimado no valor de R\$ 111.564,31 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Aqui o desenvolvimento acontece.

CLÁUSULA QUARTA – Compete à empresa *contratada* a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, compreendendo as seguintes responsabilidades:

- a) levantamento e conferência de repasses do ICMS devidos ao município de EDÉIA a partir de 01/01/15, conforme IPM fixado pelo COINDICE/SEFAZ;
- b) estudo e análise jurídica de documentos e relatórios de apuração nas operações mercantis com fato gerador de ICMS, inclusive verificação do valor adicionado fiscal, em observância da Lei Complementar n. 63/90 e legislação pertinente;
- c) elaboração, propositura e acompanhamento de ação judicial perante a comarca ou Tribunal de Justiça do Estado de Goiás visando a restituição de valores do ICMS não repassados ao município contratante.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

CLÁUSULA QUINTA – As despesas operacionais relativo às viagens, alimentação, estadias, cópias de documentos, hora-trabalhada de advogados e despesas com pessoal envolvidos na execução dos serviços serão da empresa contratada, ficando na responsabilidade do município eventuais despesas com custas processuais, locomoção de oficiais de justiça ou perícias realizadas em processos judiciais.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RISCO DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEXTA – Os contratantes ajustam, a título de risco, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo o pagamento somente será realizado após o trânsito em julgado de eventual sentença favorável ao município contratante.

§ 1º – Havendo êxito nas ações judiciais os honorários serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias após o efetivo recebimento da receita, contados da entrega de nota fiscal de serviços acompanhada de certidão do trânsito em julgado da decisão judicial.

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento dos honorários sujeitará o contratante à multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (hum por cento) e correção monetária do INPC/IGBE até a data do efetivo pagamento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de cheque nominal, depósito ou transferência bancária em favor da empresa contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos do tesouro municipal consignados na Lei Orçamentária em vigor na seguinte dotação:



DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA OITAVA – O valor previsto neste contrato poderá ser aditado, observado o limite legal previsto, ou rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO :

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência do presente contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DECIMA – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia.


Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.


Prefeitura de Edéia, aos 07 dias do mês de junho de 2016.


Elson Tavares de Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EDBERTO QUIRINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) 
CPF n. 72299440117

2º) 
CPF n. 50018086387